



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017

Ref. Pregão Presencial 016/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade **RG: 27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 152.144.678-42**, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 16/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Denominação: **PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME**

Endereço: Av. Euclides da Cunha, 916, Euclides da Cunha Paulista/SP

CNPJ: 19.707.134/0001-75

Representante legal: João Batista Favaro Olivio, CPF: 204.780.381-00, RG: 8.475.451-5 SSP/SP

#### DETENTORA 2

Denominação: **CLEUSA MARIA PEREIRA - ME**

Endereço: Av. Euclides da Cunha, 430, Euclides da Cunha Paulista/SP

CNPJ: 13.600.724/0001-18

Representante legal: Dionisio Augusto Pereira Junior, CPF 347.552.978-50, RG 33.976.923-3 SSP/SP

#### DETENTORA 3

Denominação: **MARIANA VICENTE DE SOUZA SANTANA - EPP**

Endereço: Rua Machado de Assis, 405, Pirapozinho/SP

CNPJ: 20.193.568/0001-83

Representante legal: Gilson Fernandes da Cruz Ribeiro, CPF 273.399.508-18, RG 25498026 IIRGD/SP

Fornecedor:		PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor
1	4	ELETRODO INOX 2.0MM	KG	R\$ 18,0000
1	10	LENTE DE SOLDA ESCURA Nº 12	PÇ	R\$ 1,2000
1	11	LENTE DE SOLDA ESCURA Nº 10	PÇ	R\$ 1,2000
1	16	ARREBITE 640	PÇ	R\$ 0,1398
1	17	ARREBITE 619	PÇ	R\$ 0,1398
1	25	DISCO ESMIRILHADEIRA ANGULAR 4.1/2"X1/16"X7/8"	PÇ	R\$ 2,0300
1	32	SERRA STARRET	UND	R\$ 5,0000
1	33	ARCO DE SERRA	UND	R\$ 11,9000
1	35	CARRIOLA	UND	R\$ 87,0000
1	39	ENXADA C/ CABO	UND	R\$ 31,4000
1	40	ENXADÃO C/ CABO	UND	R\$ 30,4000
1	41	FOICE C/ CABO	UND	R\$ 29,0000
1	42	PÁ REDONDA COM CABO	UND	R\$ 19,5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	43	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	R\$ 20,4000
1	44	RASTELO PLASTICO	UND	R\$ 9,0000
1	45	RASTELO DE AÇO	UND	R\$ 7,5000
1	46	PLUG K-10 SILICONE C/ ALG.	UND	R\$ 1,2800
1	48	ENXADÃO 1/2 DUAS CARAS COM CABO	UND	R\$ 29,0000
1	49	RASTELO DE FERRO	UND	R\$ 8,0000
1	50	RASTELO PLASTICO PARA GRAMA	UND	R\$ 8,0000
1	51	FACÃO DE CANA	UND	R\$ 21,5000
1	52	PICARETA C/ CABO	UND	R\$ 43,0000
1	53	FIO DE NAYLON 4 MM COM 300 METROS	RL	R\$ 145,00
1	57	VANGA COM CABO	UND	R\$ 24,5000
1	58	CABO DE ENXADA / ENXADÃO	UND	R\$ 6,7000

<b>Fornecedor:</b>		CLEUSA MARIA PEREIRA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor
1	5	ELETRODO 6013 2.0 MM	KG	R\$ 12,6000
1	12	LENTE DE SOLDA TRANSPARENTE	PÇ	R\$ 1,3900
1	18	ARREBITE 516	PÇ	R\$ 0,1000
1	19	ARREBITE 508	PÇ	R\$ 0,1000
1	20	ARREBITE 422	PÇ	R\$ 0,1000
1	21	ARREBITE 412	PÇ	R\$ 0,1000
1	22	ARREBITE 314	PÇ	R\$ 0,0900
1	23	ARREBITE 310	PÇ	R\$ 0,0900
1	24	DISCO ESMIRILHADEIRA ANGULAR 4.1/2"x1/8"x7/8"	PÇ	R\$ 2,0400
1	30	REBOLO ESMERIL ROTATIVO	PÇ	R\$ 19,4900
1	31	BUCHA DE AÇO ESMERIL ROTATIVO	PÇ	R\$ 30,9900
1	34	LIMA K & F	UND	R\$ 12,2900
1	37	CAMARA DE AR CARRIOLA	UND	R\$ 15,0000
1	38	VASSOURÃO COM CABDO SERDA COQUEIRO	UND	R\$ 13,3000
1	55	TESOURA DE PODA MEDIA	UND	R\$ 17,9000
1	56	TESOURA DE PODA PEQUENA	UND	R\$ 14,2000

<b>Fornecedor:</b>		MARIANA VICENTE DE SOUZA SANTANA - EPP		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor
1	1	ELETRODO 7018 4.00MM	KG	R\$ 11,0000
1	2	ELETRODO 7018 3,25MM	KG	R\$ 10,4700
1	3	ELETRODO 7018 2.5 MM	KG	R\$ 12,0000
1	6	ELETRODO 6013 3.25	KG	R\$ 10,1600
1	7	ELETRODO 6013 4.00	KG	R\$ 10,2300
1	8	ELETRODO DE CORTE 4 MM	KG	R\$ 15,9900
1	9	ELETRODO DE INOX 1.5 MM	KG	R\$ 53,9900
1	13	AVENTAL LONGO PARA SOLDA	PÇ	R\$ 26,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	14	PORTA ELETRODO 500 AMP	UND	R\$ 19,9800
1	15	MASCARA DE SOLDA TIPO CONCHA	PÇ	R\$ 27,0000
1	26	DISCO ESMIRILHADEIRA ANGULAR 7"X1/8"X7/8"	PÇ	R\$ 4,2500
1	27	DISCO DE CORTE 12"X1/8"X1" METAL / INOX	PÇ	R\$ 9,6500
1	28	DISCO DE DESBASTE 7" X1/4 S 7/8	PÇ	R\$ 6,7000
1	29	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4 X 7/8	PÇ	R\$ 3,6000
1	36	PNEU DE CARRIOLA	UND	R\$ 21,9000
1	47	FORCA COM CABO	UND	R\$ 32,0000
1	54	TESOURA DE PODA GRANDE	UND	R\$ 25,0000
1	59	JAUQUETA BLUSÃO DE RASPA PARA SOLDA ( COURO) GG	UND	R\$ 45,9000

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, JARDINAGEM E OFICINA MECÂNICA** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 16/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-1121 Ramal 212** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

(Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 16/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (\*\*18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

---

- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 16/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 02 de maio de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

**P/ PREFEITURA**

Data: 02/ 05/ 2017

---

**PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME**

João Batista Favaro Olivio

**P/ DETENTORA 1**

---

**CLEUSA MARIA PEREIRA - ME**

Dionisio Augusto Pereira Junior

**P/ DETENTORA 2**

---

**MARIANA VICENTE DE SOUZA SANTANA - EPP**

Gilson Fernandes da Cruz Ribeiro

**P/ DETENTORA 3**